



LEI Nº 884 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem para o exercício de 2020”.

SILAS MARQUES DA ROSA, Prefeito do Município de Vargem, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Vargem, para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.382.000,00 (Vinte e seis milhões trezentos e oitenta e dois mil reais) para a Administração Direta, discriminadas pelos anexos integrantes dessa Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$
Receita Tributária	2.362.970,00
Receita Patrimonial	69.094,00
Transferências Correntes	26.163.275,00
(-) Contas Redutoras	(2.377.500,00)
Outras Receitas Correntes	164.150,00
Soma	26.381.989,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Transferências de Capital	11,00
Soma	0,00
TOTAL	26.382.000,00



Prefeitura do Município de Vargem

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta lei.

Administração Direta – Despesas

1 – Por Função

Função de Governo	R\$
01 – Legislativa	960.000,00
04 - Administração	2.458.490,00
06 – Segurança Pública	470.000,00
08 – Assistência Social	605.109,00
10 - Saúde	6.000.000,00
12 - Educação	10.307.800,00
13- Cultura	15.730,00
15 - Urbanismo	2.493.271,00
18 – Gestão Ambiental	442.240,00
20 - Agricultura	172.470,00
26 - Transporte	959.110,00
27 – Desporto e Lazer	689.780,00
28 – Encargos Especiais	708.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total Geral da Despesa	26.382.000,00

2 – Por Subfunção

Subfunção	R\$
031 – Legislativa	960.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	74.130,00
122 - Administração Geral	1.944.490,00
123 – Administração Financeira	434.240,00
125 – Normatização e Fiscalização	177.640,00
129 – Administração de Receitas	5.630,00
181 – Policiamento	470.000,00
241 – Assistência ao Idoso	55.800,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	161.500,00
244 – Assistência Comunitária	387.809,00
301 – Atenção Básica	5.798.660,00
304 – Vigilância Sanitária	201.340,00
306 – Alimentação e Nutrição	546.020,00
361 – Ensino Fundamental	8.155.380,00
364- Ensino Superior	125.000,00



Prefeitura do Município de Vargem

GABINETE DO PREFEITO

365 – Educação Infantil	1.477.400,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	2.000,00
367 – Educação Especial	2.000,00
392 – Difusão Cultural	15.730,00
541-Preservação e Conservação ambiental	342.240,00
452 – Serviços Urbanos	2.315.631,00
542 – Controle Ambiental	100.000,00
606 – Extensão Rural	172.470,00
782 – Transporte Rodoviário	959.110,00
812 – Desporto Comunitário	349.650,00
813 – Lazer	340.130,00
843 – Serviço da Dívida Interna	388.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	320.000,00
999 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total Geral da Despesa	26.382.000,00

3 – Por Categoria Econômica

Categoria Econômica	R\$
Despesas Correntes	23.845.590,00
Despesas de Capital	1.476.410,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Repasse Cedido	960.000,00
Total Geral da Despesa	26.382.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I) proceder a abertura de créditos suplementares a conta do limite da dotação consignada como reserva de contingência;
- II) proceder a abertura de créditos suplementares a conta do limite de superávit financeiro do exercício anterior, se houver;
- III) proceder a abertura de créditos suplementares a conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação de convênio, os programados por esta lei e pela lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio;



Prefeitura do Município de Vargem

GABINETE DO PREFEITO

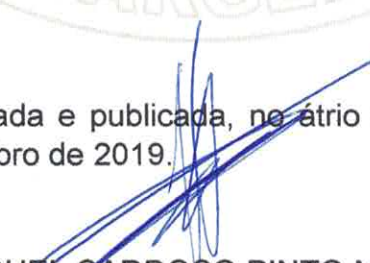
- IV) realizar as operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Líquida estimada, nos termos da Legislação em vigor;
- V) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do artigo 7º da Lei n 4320/64;
- VI) Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- VII) Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2020, quando se revogam as disposições em contrário.

Vargem, em 22 de novembro de 2019


SILAS MARQUES DA ROSA
Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 22 de novembro de 2019.


MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete